

Conselho de Administração

Decisão n.º 21 / III / CA /2017

Em aditamento ao disposto nas Decisões nºs 06/III/CA, de 27 de março de 2014, 12/III/CA, de 13 de maio de 2016 e 14/III/CA, de 1 de setembro de 2016, nas partes referentes aos tratamentos de saúde de Deputados e Funcionários do Parlamento Nacional;

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n. º 9/2015, de 22 de abril, relativo às ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro;

Considerando as adendas a celebrar aos contratos para prestação de tratamentos de saúde aos Deputados e Funcionários do Parlamento Nacional com o Hospital SILOAM, em Denpasar, Bali, Indonésia e o Hospital da Universidade Nacional de Singapura;

Considerando que, nessas adendas, fica estabelecido que os Deputados e Funcionários suportarão diretamente as diárias relativas à acomodação e alimentação pelo período do internamento, com exceção das referentes à sala de operações e sala de cuidados intensivos;

o Conselho de Administração decide o seguinte:

Sempre que os tratamentos de saúde a Deputados e os Funcionários do Parlamento Nacional nos referidos hospitais implicarem o respetivo internamento, o pagamento das correspondentes ajudas de custo diárias será, nos termos do disposto no nº 1 da Tabela B do Anexo I do referido Decreto-Lei:

- a) de 20% nos dias respeitantes à utilização da sala de operações e sala de cuidados intensivos;
- b) de 100% nos dias passados em quarto de hospital.

A presente decisão entra em vigor em 1 de abril de 2017.



Conselho de Administração

A presente decisão foi tomada por unanimidade de votos na 19ª reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2017.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Adérito Hago da Costa

O Secretário-Geral e Secretário do Conselho de Administração

Mateus Ximenes Belo